



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 02 /2022

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Jaicós,
Senhores Vereadores,

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaicós/PI, de acordo com o piso nacional e reajuste dos demais profissionais da educação e dá outras providências.

A finalidade da presente lei é repassar aos professores municipais o reajuste do piso salarial do magistério de 2022, com efeitos financeiros para a competência de janeiro/2022.

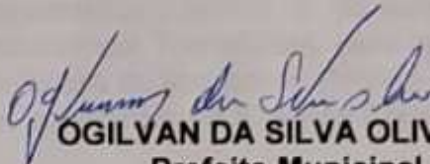
O valor do reajuste será de 33,24% ao vencimento, sendo fixado o vencimento de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) como contraprestação pecuniária pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, Professor Classe A, nível I.

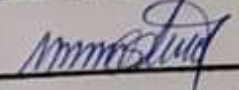
Em razão do que se explanou, encaminhamos com pedido de tramitação urgente, o presente Projeto de Lei e seus anexos, para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Cordialmente,

Recebemos

Em, 02 / 02 / 2022


OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal


Manoel Messias da Costa e Silva
Chefe de Gabinete
CPF: 704.590.533-53





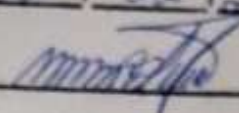
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



PROJETO DE LEI 01 /2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Recebemos

Em 02 / 02 / 2022


Manoel Messias da Costa e Silva
Chefe de Gabinete
CPF: 704.590.533-53

Fixa o piso salarial aos profissionais do magistério público da educação básica do município de Jaicós, adequando assim o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério segundo os ditames da Lei Federal nº. 11.738/2008, altera a tabela salarial dos professores da rede pública municipal e estabelece outras providências.


O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, Ogilvan da Silva Oliveira, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 33,24%, incidente sobre o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaicós-PI, estabelecendo-se como referência o vencimento de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e de R\$ 1.922,82 (hum mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos termos dos Anexos I e II da presente Lei.

Parágrafo primeiro. O vencimento previsto no caput do art. 1º obedece ao piso nacional e fora atualizado nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, bem como para cumprir os índices constantes na Emenda Constitucional nº 108.

Parágrafo segundo. O reajuste incidirá apenas sobre o vencimento, não se aplicando às demais vantagens pecuniárias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento pago aos professores da rede municipal de ensino, nos termos dos anexos I (primeiro) e anexo II (segundo) da presente Lei.





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

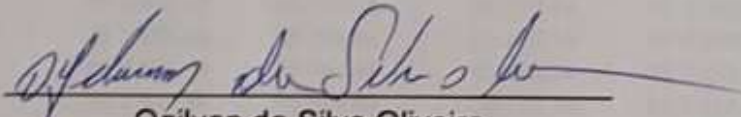


Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista em lei, que estima receita e fixa despesas no município.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

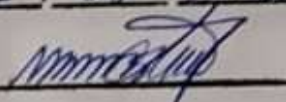
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal, em 31 de janeiro de 2022.


Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Recebemos

m. 02 / 02 / 2022


Manoel Messias da Costa e Silva
Chefe de Gabinete
CPF: 704.590.533-53





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP 64.575-000
JAICÓS - PI



- ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº _____ /2022

PROFESSOR 20 HORAS

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Regência 10%	Remuneração
A	I	R\$ 1.922,82		R\$ 192,28	R\$ 2.115,10
	II	R\$ 1.922,82	R\$ 96,14	R\$ 192,28	R\$ 2.211,24
	III	R\$ 1.922,82	R\$ 192,28	R\$ 192,28	R\$ 2.307,38
	IV	R\$ 1.922,82	R\$ 288,42	R\$ 192,28	R\$ 2.403,52
	V	R\$ 1.922,82	R\$ 384,56	R\$ 192,28	R\$ 2.499,66
	VI	R\$ 1.922,82	R\$ 480,70	R\$ 192,28	R\$ 2.595,80
	VII	R\$ 1.922,82	R\$ 576,84	R\$ 192,28	R\$ 2.691,94

PROFESSOR 20 HORAS

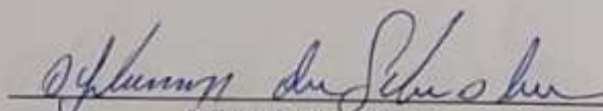
Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Regência 10%	Remuneração
B	I	R\$ 2.307,38		R\$ 230,74	R\$ 2.538,12
	II	R\$ 2.307,38	R\$ 115,37	R\$ 230,74	R\$ 2.653,48
	III	R\$ 2.307,38	R\$ 230,74	R\$ 230,74	R\$ 2.768,85
	IV	R\$ 2.307,38	R\$ 346,11	R\$ 230,74	R\$ 2.884,22
	V	R\$ 2.307,38	R\$ 461,48	R\$ 230,74	R\$ 2.999,59
	VI	R\$ 2.307,38	R\$ 576,84	R\$ 230,74	R\$ 3.114,96
	VII	R\$ 2.307,38	R\$ 692,21	R\$ 230,74	R\$ 3.230,33

PROFESSOR 20 HORAS

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Regência 10%	Remuneração
C	I	R\$ 2.422,75		R\$ 242,27	R\$ 2.665,02
	II	R\$ 2.422,75	R\$ 121,14	R\$ 242,27	R\$ 2.786,16
	III	R\$ 2.422,75	R\$ 242,27	R\$ 242,27	R\$ 2.907,30
	IV	R\$ 2.422,75	R\$ 363,41	R\$ 242,27	R\$ 3.028,43
	V	R\$ 2.422,75	R\$ 484,55	R\$ 242,27	R\$ 3.149,57
	VI	R\$ 2.422,75	R\$ 605,69	R\$ 242,27	R\$ 3.270,71
	VII	R\$ 2.422,75	R\$ 726,82	R\$ 242,27	R\$ 3.391,85

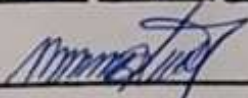
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI

ANEXO I - REFERENTE AO PROFESSOR - CH 20 HORAS


Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Recebemos

Em, 02 / 02 / 2022



Manoel Messias da Costa e Silva
Chefe de Gabinete
CPF: 704.590.533-53





- ANEXO II - PROJETO DE LEI Nº _____/2022

PROFESSOR 40 HORAS

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Regência 10%	Remuneração
A	I	R\$ 3.845,63		R\$ 384,56	R\$ 4.230,19
	II	R\$ 3.845,63	R\$ 192,28	R\$ 384,56	R\$ 4.422,47
	III	R\$ 3.845,63	R\$ 384,56	R\$ 384,56	R\$ 4.614,76
	IV	R\$ 3.845,63	R\$ 576,84	R\$ 384,56	R\$ 4.807,04
	V	R\$ 3.845,63	R\$ 769,13	R\$ 384,56	R\$ 4.999,32
	VI	R\$ 3.845,63	R\$ 961,41	R\$ 384,56	R\$ 5.191,60
	VII	R\$ 3.845,63	R\$ 1.153,69	R\$ 384,56	R\$ 5.383,88

PROFESSOR 40 HORAS

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Regência 10%	Remuneração
B	I	R\$ 4.614,76		R\$ 461,48	R\$ 5.076,23
	II	R\$ 4.614,76	R\$ 230,74	R\$ 461,48	R\$ 5.306,97
	III	R\$ 4.614,76	R\$ 461,48	R\$ 461,48	R\$ 5.537,71
	IV	R\$ 4.614,76	R\$ 692,21	R\$ 461,48	R\$ 5.768,45
	V	R\$ 4.614,76	R\$ 922,95	R\$ 461,48	R\$ 5.999,18
	VI	R\$ 4.614,76	R\$ 1.153,69	R\$ 461,48	R\$ 6.229,92
	VII	R\$ 4.614,76	R\$ 1.384,43	R\$ 461,48	R\$ 6.460,66

PROFESSOR 40 HORAS

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Regência 10%	Remuneração
C	I	R\$ 4.845,49		R\$ 484,55	R\$ 5.330,04
	II	R\$ 4.845,49	R\$ 242,27	R\$ 484,55	R\$ 5.572,32
	III	R\$ 4.845,49	R\$ 484,55	R\$ 484,55	R\$ 5.814,59
	IV	R\$ 4.845,49	R\$ 726,82	R\$ 484,55	R\$ 6.056,87
	V	R\$ 4.845,49	R\$ 969,10	R\$ 484,55	R\$ 6.299,14
	VI	R\$ 4.845,49	R\$ 1.211,37	R\$ 484,55	R\$ 6.541,42
	VII	R\$ 4.845,49	R\$ 1.453,65	R\$ 484,55	R\$ 6.783,69

Recebemos

Em, 02/02/2022

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Manoel Messias da Costa e Silva
Chefe de Gabinete
CPF: 704.590.533-53